INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE 35.300.354.923

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL REPRESENTADA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL DA INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada às 11:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2016, na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, na Cidade e Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Conforme Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 19 de fevereiro de 2016, por meio da qual a totalidade dos Debenturistas aprovou a suspensão da realização de referida assembleia para esta data .

PRESENÇA: (A) Os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures integralizadas da 5ª Emissão da Companhia; e (B) Agente Fiduciário da 5ª Emissão de Debêntures da Companhia, BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("Agente Fiduciário").

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alan Rigoni, como Presidente da Mesa, e Sra. Carolina Sampaio Gasparin, como Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

i) aprovação da proposta apresentada pela Companhia, para renegociação da dívida em execução judicial perante a 35ª Vara Cível de São Paulo, Processo Judicial nº 1058554-14.2014.8.26.0100 ("Processo Judicial"), a fim de converter os créditos dos debenturistas em discussão em cotas de Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("FIDC") a ser constituído; e

ii) autorização para que o escritório Ferro Castro Neves Daltro & Gomide Advogados apresente petição junto ao Exmo. Dr. Juiz de Direito da 35ª Vara

Cível de São Paulo, requerendo a homologação do acordo, se aprovado.

DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, restou deliberado que:

i) A Fundação Social de Seguridade Social- Petros ("Petros"), Debenturista detentora de 22,86% (vinte e dois vírgula oitenta e seis por cento) das debêntures integralizadas, apresentou o seguinte voto, conforme Anexo II:

"Fundação Social de Seguridade Social- Petros, inscrita no CNPJ sob o nº 034.053.942/0001-50, com sede na Rua do Ouvidor nº 98, na Cidade do Rio de Janeiro, por meio de seu procurador legalmente constituído, vem apresentar pedido de SUSPENSÃO da Assembleia, por 15 (quinze) dias, a fim de que sejam ultimadas as aprovações internas necessárias para deliberação da matéria. Na impossibilidade de consenso relativamente ao pedido de suspensão da assembleia, a Petros apresenta seu voto de ABSTENÇÃO em relação a ambas as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo em vista a impossibilidade de obtenção, em tempo hábil, das aprovações necessárias perante os órgãos internos de governança da Fundação, em especial o seu Comitê de Investimentos – COMIN, capazes de viabilizar a deliberação das matérias previstas na Ordem do Dia, bem como a ausência de documentos atualizados acerca da estrutura da operação, além da ausência de proposta formal da Companhia, capazes de viabilizar análise adequada das questões a serem deliberadas.

Destacamos, ainda, que caso as matérias sejam aprovadas, a Petros reserva-se o direitos de apresentar sugestões relativamente a estrutura do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados – FIDC NP, tais como, exemplificativamente, forma de distribuição dos créditos recuperados no âmbito do FIDC para seus quotistas; constituição de conta reserva no FIDC; opção de saída do FIDC e Governança no FIDC."

ii) Após leitura do voto da Petros, o LANCER – FUNDO DE INVESTIMENTO RF CP ("Lancer"), detentor de 8,01 % (oito vírgula zero um por cento) das debêntures integralizadas apresentou concordância com a solicitação de suspensão da presente Assembleia. Os demais debenturistas, detentores de 69,13% (sessenta e nove vírgula treze por cento) das debentures integralizadas, reprovaram a suspensão da presente assembleia, uma vez que já houveram outros adiamentos para deliberação sobre as matérias da Ordem do Dia e este processo requer agilidade em sua aprovação, visando a recuperação dos créditos ora executados.

iii) Considerando a reprovação da suspensão da presente assembleia pela maioria dos debenturistas, fica consignado que o Lancer apresenta voto contrário a aprovação da constituição do FIDC, tendo em vista o apontamento de provável risco de desenquadramento a ser considerado pelo Administrador do Fundo. Desta forma, fica a ele resguardado o direito de permanecer com as debêntures de sua titularidade, prosseguindo assim com a execução em curso, tomando as medidas cabíveis para satisfazer seus créditos.

iv) 69,13% (sessenta e nove vírgula treze por cento) dos Debenturistas aprovaram a constituição do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("FIDC"), concordando com a conversão de seus créditos representados pelas debêntures, em cotas do referido FIDC, nas características apresentadas na forma do Anexo III, devido a preocupação com a estrutura de capital da Companhia, que vem se deteriorando desde o vencimento antecipado das debêntures;

v) Uma vez assinado o acordo entre as partes, 69,13% (sessenta e nove vírgula treze por cento) dos Debenturistas autorizam o escritório Ferro Castro Neves Daltro & Gomide Advogados a apresentar petição junto ao Exmo. Dr. Juiz de Direito da 35ª Vara Cível de São Paulo, requerendo a homologação do acordo;

vi) Resta consignada a ABSTENÇÃO de voto na Ordem do Dia, por parte da Petros.

ENCERRAMENTO:

Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, os debenturistas presentes afirmam ter conhecimento de que a renegociação da dívida tratada na presente Ata está aprovada no Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

Inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, é assinada por mim, Secretária, Sra. Carolina Sampaio Gasparin; pelo Presidente, Sr. Alan Rigoni, pelo Agente Fiduciário, neste ato representado por sua Procuradora, Sra. Carolina Sampaio Gasparin; bem como pelos debenturistas, a saber: (i) BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda., por seu Gestor Serpros Fundo Multipatrocinado, neste ato representado por sua Gerente de Governança de Investimento Sra. Anna Cláudia Fernandes Gonçalves, (ii) LANCER

– FUNDO DE INVESTIMENTO RF CP, administrado pela BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., representado por seu Gestor Riviera Gestora de Recursos Ltda. neste ato representado por sua Procuradora Sra. Larissa Leite Falcão Sperinde de Souza, (iii) FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IPIRANGA, administrado pela SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA., por seu gestor pela Vila Rica Capital Gestora de Recursos Ltda., neste ato representado por seu Sócio-Diretor Sr. Alan Rigoni, e (iv) FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS , neste ato representado pela Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., representada seu Procurador substabelecido Sr Luiz Felipe Salgueiro Novaes.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo (SP), 25 de fevereiro de 2016.

Alan Rigoni
Presidente

Carolina Sampaio Gasparin
Secretária

Agente Fiduciário:

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE VALORES E TÍTULOS MOBILIÁRIOS S.A.
Por:
Cargo: Carolina Sampaio Gasparin
Dep. Jurídico

Debenturista presentes:

BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda., representado por seu Gestor Serpros Fundo Multipatrocinado

Por:
Cargo:

LANCER – FUNDO DE INVESTIMENTO RF CR
Administrado pela BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., representado por seu Gestor Riviera Gestora de Recursos Ltda.

Por:
Cargo:

FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IPIRANGA
Administrado pela SOCOPA Sociedade Corretora Paulista S.A., representado por seu gestor pela Vila Rica Capital Gestora de Recursos Ltda.

Por:
Cargo:

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS
Representado pela Polo Capital Gestão de Recursos Ltda

Por:
Cargo: Procurador substelecido

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06
NIRE 35.300.354.923

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL REPRESENTADA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL DA INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Debenturista(s)	Debênture(s)	%
BOTAFOGO FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda. e gerido pela Serpros Fundo Multipatrocinado	3500	40,54 %
LANCER – FUNDO DE INVESTIMENTO RF CR administrado pela BEM DTVM Ltda. e gerido pela Riviera Gestora de Recursos Ltda.	692	8,01 %
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IPIRANGA administrado pela SOCOPA Sociedade Corretora Paulista S.A. e gerido pela Vila Rica Capital Gestora de Recursos Ltda	2.468	28,58 %
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	1.974	22,86 %
TOTAL	8.634	100%

São Paulo (SP), 25 de fevereiro de 2016.

Alan Rigoni
Presidente

Carolina Sampaio Gasparin
Secretária

Anexo II

MANIFESTAÇÃO A SER PROFERIDA NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REFERENTE À 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL REPRESENTADA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL DA INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2016

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, inscrita no CNPJ sob o nº 034.053.942/0001-50, com sede na Rua do Ouvidor nº 98, na Cidade do Rio de Janeiro, por meio de seu procurador legalmente constituído, vem requerer, previamente ao início da Assembleia, seja colocado em votação aos demais Debenturistas o pedido de adiamento das deliberações previstas no Edital de Convocação, por 15 (quinze) dias, tendo em vista a impossibilidade de obtenção, em tempo hábil, das aprovações necessárias perante os órgãos internos de governança da Fundação, em especial o seu Comitê de Investimentos - COMIN, capazes de viabilizar a deliberação das matérias previstas na Ordem do Dia.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2016.

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
Alexandre Barenco Ribeiro
Gerente Executivo Jurídico

PETROS

VOTO A SER PROFERIDA NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REFERENTE À 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL REPRESENTADA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL DA INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2016

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, inscrita no CNPJ sob o nº 034.053.942/0001-50, com sede na Rua do Ouvidor nº 98, na Cidade do Rio de Janeiro, por meio de seu procurador legalmente constituído, vem apresentar pedido de **SUSPENSÃO** da Assembléia, por 15 (quinze) dias, a fim de que sejam ultimadas as aprovações internas necessárias para deliberação da matéria. Na impossibilidade de consenso relativamente ao pedido de suspensão da assembleia, a Petros apresenta seu voto de **ABSTENÇÃO** em relação a ambas as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo em vista a impossibilidade de obtenção, em tempo hábil, das aprovações necessárias perante os órgãos internos de governança da Fundação, em especial o seu Comitê de Investimentos - COMIN, capazes de viabilizar a deliberação das matérias previstas na Ordem do Dia, bem como a ausência de documentos atualizados acerca da estrutura da operação, além da ausência de proposta formal da Companhia, capazes de viabilizar análise adequada das questões a serem deliberadas.

Destacamos, ainda, que caso as matérias sejam aprovadas, a Petros reserva-se o direito de apresentar sugestões relativamente a estrutura do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados - FIDC NP, tais como, exemplificativamente, forma de distribuição dos créditos recuperados no âmbito do FIDC para seus quotistas; constituição de conta reserva no FIDC; opção de saída do FIDC e Governança no FIDC.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2016.

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
Alexandre Barenco Ribeiro
Gerente Executivo Jurídico

Anexo III

abvcap | ANBIMA

Fundo de Acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

VILA RICA
CAPITAL

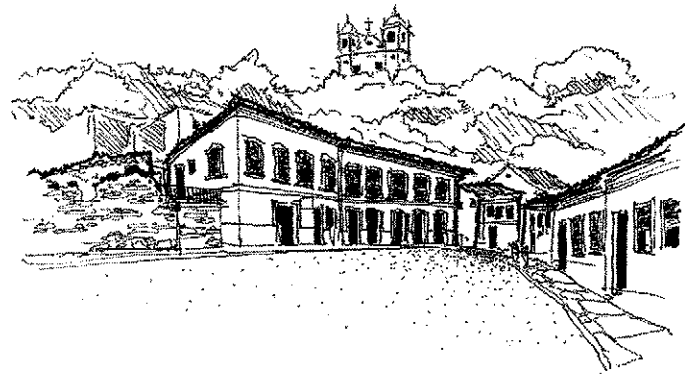

NOVEMBRO / 2015

VILA RICA CAPITAL

DEBÊNTURES INEPAR

abvcap | ANBIMA

Fundo de Acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

ANBIMA

VILA RICA

DISCLAIMER

AVISO LEGAL:

Este documento foi elaborado para fins de discussão e informação somente e não deve ser distribuído a qualquer terceiro. Nem este documento tampouco qualquer outra declaração (verbal ou por outro meio) feita a qualquer momento com relação ao presente devem ser interpretados como um documento de cobrança, ou um instrumento de assunção de dívida, ou um compromisso formal por parte de quaisquer dos mencionados, com relação aos números ora expressos. A distribuição deste documento não obriga quaisquer dos participantes neste mencionados a celebrar qualquer operação ou atingir resultados indicados como aqueles projetados. Quaisquer previsões e projeções aqui mencionadas são meramente indicativas e referem-se às datas correspondentes; não pretendem ser qualquer outra coisa a não ser efetivamente previsões e indicações, podendo ser particularmente afetadas por alterações nas condições de mercado. Performances passadas não são indicativo ou garantia de resultados futuros.

INEPAR

VILA RICA CAPITAL

A companhia atua na fabricação de máquinas e equipamentos para o setor de petróleo, energia elétrica, mineração e infraestrutura. A companhia concentra sua atividade fabril na cidade de Araraquara, no interior de São Paulo.

Debêntures

Título	Valor da Emissão	Valor Subscrito	Data Emissão	Data Vencto	Taxa
Debêntures – 5ª emissão	R$ 150.000.000	R$ 83.640.000	27/07/2012	27/07/2016	IPCA + 8,5% a.a.

Fluxo de Amortização

- Pagamento de juros sobre o saldo devedor no período de outubro de 2013 a fevereiro de 2014
- Pagamento de principal + juros em 29 PMTs a partir de março de 2014

Garantias

i. **Alienação Fiduciária de Imóvel em Macaé/RJ**
   - Cobertura*: R$ 12,0 milhões
   - % de cobertura: 8% do saldo devedor atual
   - Data da avaliação: março/2014
   - Situação do imóvel: operacional

ii. **Fiança:** Inepar, IESA Projetos e IESA Óleo e Gás

iii. **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**

Contrato	Valor **	Data Vencto
AHI	R$ 14,9 mm	Nov/14
Norte Energia	R$ 27,6 mm	Dez/15
Metrô SP	R$ 54,9 mm	Jan/15
IESA Óleo & Gás	R$ 63,8 mm	Nov/15
Petrobras Netherlands	R$ 11,5 mm	Jan/15
Cons. Tomé Ferrostaal	R$ 13,2 mm	Nov/17
TOTAL	**R$ 186,1 mm**	

* Valor de venda forçada do(s) imóvel(is), de acordo com laudo de avaliação
** Valores dos contratos de acordo com 2º aditivo ao instrumento de cessão fiduciária de direitos creditórios, datado de 27/9/2013

INEPAR - PROPOSTA

VILA RICA CAPITAL

Passo 1

Constituição de um FIDC NP com 2 classes de quotas:

- Sênior, a ser detida pelos atuais debenturistas
- Subordinada, a ser detida pela Inepar
- Gestão: Vila Rica Capital
- Administracão: Socopa Corretora Paulista

Passo 2

Inepar integraliza ativos de crédito detidos pelo Grupo com valor de face de aproximadamente R$ 800 milhões* (detalhes no próximo slide)

Passo 3

Imóvel de Macaé alienado fiduciariamente será objeto de dação em pagamento, via acordo judicial, reduzindo o saldo devedor das debêntures em R$ 18 milhões

Passo 4

As quotas sênior do FIDC NP, na proporção de 1 para 1, serão trocadas pelas debêntures.

Passo 5

Após constituído o FIDC, efetivadas as cessões pertinentes e consolidada a propriedade do imóvel de Macaé, serão cobrados todos os créditos detidos pelo FIDC

* Valor aproximado e sujeito a atualização

INEPAR - PROPOSTA (cont.)

VILA RICA CAPITAL

Ativos a serem integralizados no FIDC NP

- FIDC NP será capitalizado por meio dos seguintes ativos:
  - i. **Ações judiciais:**
    R$ 631,4 milhões – valor de face atualizado (valores aproximados podendo sofrer alterações)
    R$ 149,2 milhões – valor para integralização (valores aproximados podendo sofrer alterações)
  - ii. ***Claims* administrativos:**
    R$ 365,3 milhões – valor de face atualizado (valores aproximados podendo sofrer alterações)
    R$ 202,8 milhões – valor para integralização (valores aproximados podendo sofrer alterações)
  - iii. **Recebíveis** (ordens de compra) cedidos fiduciariamente aos Debenturistas, bem como todos os créditos eventualmente gerados, inclusive em eventuais renegociações, a partir dessas ordens de compra
  - iv. **Crédito da Inepar Energia contra a Gerdau** (referente ao contrato "Dona Francisca"):
    R$ 4,5 milhões – valor histórico do crédito

Remuneração aos Cotistas

- Os cotistas serão remunerados conforme os créditos forem sendo recuperados. A distribuição se dará da seguinte forma:
  - Os primeiros **R$ 18,0 milhões** a serem recuperados serão **100% distribuídos para as quotas seniores** (debenturistas), na proporção de sua participação no FIDC
  - A partir de então, todo valor recuperado será distribuído na proporção de **60% para as quotas seniores e 40% para as quotas subordinadas**
- As Quotas Seniores serão atualizadas nos mesmos termos em que as debêntures de 5ª Emissão da Inepar S.A. Indústria e Construções **(IPCA+8,5% a.a.)**

PROBABILIDADE DE RECUPERAÇÃO

VILA RICA CAPITAL

Atuais Créditos dos Debenturistas

- Risco de que apenas a parte do valor garantida pelo imóvel de Macaé seja considerado extraconcursal, uma vez que desapareceram as demais garantias contratuais
  - Neste caso, o restante do crédito seria pago como quirografário, na forma estabelecida no Plano de RJ
- Juízo da RJ afirmou que não podem ser penhorados outros bens que não sejam exatamente aqueles objeto das garantias fiduciárias
  - Portanto, é improvável que seja deferida penhora de outros ativos em favor dos debenturistas

Acordo Proposto – FIDC NP

- Aproximadamente R$ 800MM em créditos pelo valor de face a serem integralizados no FIDC NP
  - Montante quase 8 vezes maior que o valor da dívida
- Grupo Inepar se comprometeu a não obstar a consolidação da propriedade do imóvel de Macaé
- Cotas do FIDC poderão vir a ter liquidez, pois haverá segurança jurídica e a transação estará respaldada pela aprovação do próprio plano de RJ

VILA RICA
CAPITAL

VILA RICA CAPITAL

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

ri@vilaricacapital.com.br

Telefone (11) 2344-4853

Rua Olimpíadas, 194/200 – 6º andar - Vila Olímpia

São Paulo - SP

A presente instituição adere ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento

abvcap | ANBIMA

Fundo de Acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.